



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

LEI Nº 086 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a distribuição de absorventes higiênicos em escolas municipais e unidades da rede de atenção básica em saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais e de acordo com o a Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a distribuição de absorventes higiênicos em escolas municipais e unidades de rede de atenção básica em saúde no município de Gov. Edison Lobão - MA.

Art. 2º São objetivos deste programa:

I – Proporcionar o acesso a produtos de higiene as estudantes das escolas públicas municipais e nos postos de saúde para mulheres em situação de vulnerabilidade;

II - Evitar que as estudantes se ausentem das aulas por faltas de absorventes higiênicos;

III – Prevenção e riscos de doenças pela falta de higiene no período menstrual, em função do não acesso ao absorvente.

Art. 3º Será realizada a distribuição de absorventes higiênicos em escolas municipais e unidades de atenção básica em saúde municipal de saúde de acordo com as normas regulamentadoras.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei se darão por utilização de recursos próprios do município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE ABRIL DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA, 134º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal
CNPJ: 01.597.627/0001-34

SUMÁRIO

Descrição

Página

GABINETE	1
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2022	1
LEI Nº 086 DE 26 DE ABRIL DE 2022	1
LEI Nº 087 DE 26 DE ABRIL DE 2022	2
PORTARIA Nº 068 DE 26 DE ABRIL DE 2022	2
PL	2
AVISO DE ANULAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020	2

Governador Edison Lobão – MA, 06 de abril de 2022.

GABINETE

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2022

O Prefeito Municipal de Governador Edison Lobão, **GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, representando a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.627.597/0001-34, com sede na Rua Imperatriz II, Nº 800, Centro, nesta cidade de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, vem **CONVOCAR** o servidor **VANDERLEI DE ALENCAR SANTOS**, matrícula nº 3624-1, vigia, para que compareça na Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, apresentando-se primeiramente no Departamento de Recursos Humanos, situado a Rua Imperatriz II, Nº 800, Centro, nesta cidade, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital.

LEI Nº 086 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a distribuição de absorventes higiênicos em escolas municipais e unidades da rede de atenção básica em saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais e de acordo com o a Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a distribuição de absorventes higiênicos em escolas municipais e unidades de rede de atenção básica em saúde no município de Gov. Edison Lobão - MA.

Art. 2º São objetivos deste programa:



I – Proporcionar o acesso a produtos de higiene as estudantes das escolas públicas municipais e nos postos de saúde para mulheres em situação de vulnerabilidade;

II - Evitar que as estudantes se ausentem das aulas por faltas de absorventes higiênicos;

III – Prevenção e riscos de doenças pela falta de higiene no período menstrual, em função do não acesso ao absorvente.

Art. 3º Será realizada a distribuição de absorventes higiênicos em escolas municipais e unidades de atenção básica em saúde municipal de saúde de acordo com as normas regulamentadoras.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei se darão por utilização de recursos próprios do município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE ABRIL DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA, 134º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 087 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a garantia no atendimento prioritário de pessoas portadoras de diabetes insulino dependentes em todos os órgãos públicos do município de Governador Edison Lobão-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais e de acordo com o a Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica garantido, o atendimento prioritário de pessoas portadoras de diabetes em caso de insulino dependentes, em todos os órgãos públicos no Município de Governador Edison Lobão – MA.

Art. 2º O paciente com comprovação médica que é diabético em caso de insulino dependente, terá atendimento preferencial em toda rede pública municipal, tais como: HOSPITAL MUNICIPAL, UBS'S, CRAS, SEMAS E ETC.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE ABRIL DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA, 134º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença sem remuneração a servidor público ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em art. 65, VI e IX, e o que versa a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Servidor Elson Ferreira Costa.

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER licença sem remuneração para o servidor Elson Ferreira Costa, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Vigia, a contar a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 26 DE ABRIL DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

CPL

AVISO DE ANULAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº
003/2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadoreisondobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e2d33dab3609441a0448eab41cdf397b5c7b5399

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadorelsonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO:01597627000134

ICP-Brasil - 34173682000318



Carimbo de Tempo : 26/04/2022 18:03:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadorelsonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e2d33dab3609441a0448eab41cdf397b5c7b5399

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

